DECISÃO SINGULAR DSG - G.JD - 4647/2017

PROCESSO TC/MS	: TC/15011/2014
PROTOCOLO	: 1534953
ÓRGÃO	: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
ORDENADOR DE DESPESAS	: MÁRCIA MARIA SOUZA DA COSTA MOURA DE PAULA
CARGO DO ORDENADOR	: EX-PREFEITA
TIPO DE PROCESSO	: CONTRATO ADMINISTRATIVO
VALOR	: R$ 46.899,24
RELATOR (A)	: CONS. JERSON DOMINGOS

Em exame o procedimento licitatório (Pregão Presencial nº. 143/2014), do instrumento contratual (Contrato nº. 256/AJ/2012), dos aditamentos (1º e 2º Termos Aditivos) e da execução financeira **(1ª, 2ª e 3ª fases),** celebrado entre o Município de Três Lagoas e a Clínica Fetus Ltda, tendo por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços na emissão de laudos de exames radiológicos.

A equipe técnica, ao analisar a documentação encaminhada, manifestou-se pela regularidade do procedimento licitatório, do Instrumento Contratual e da execução financeira e que os mesmos estão em consonância com as normas de Licitações e Contratações Públicas e de Direito Financeiro, em observância ao estatuído no Regimento Interno e nas Instruções Normativas desta Corte de Contas (ANP-3ª-ICE-20462/2016).

O douto representante do Ministério Público de Contas instado a se manifestar exarou o parecer PAR - 2ª PRC - 4629/2017, considerando à observação da legislação pertinente, também opinou pela legalidade e regularidade do procedimento licitatório, do Instrumento Contratual e da execução financeira.

É o relatório.

Inicialmente, cabe elucidar que o mérito da questão repousa na apreciação do procedimento licitatório (Pregão Presencial nº. 143/2014), da formalização e da execução financeira do Contrato nº. 256/AJ/2014, oriundo da referida licitação, nos termos do artigo 120, I, II e III, e parágrafo 4º do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76, de 11 de dezembro de 2013.

O Contrato nº. 256/AJ/2014 apresenta todas as cláusulas necessárias dispostas no artigo 55, da Lei 8666/93, a saber, o valor estimado da contratação, vigência, forma de pagamento; direitos e obrigações dos contratantes; dotação orçamentária, penalidade, multa, foro, dentre outras.

Com relação aos aditamentos (1º e 2º Termos Aditivos) ao Contrato, cujo objeto é a **prorrogação** do prazo por mais 12 dias e de **acréscimo** de 25% do valor inicial, estes encontram-se devidamente instruídos com os documentos exigidos pela letra da lei aplicável, a exemplo da justificativa, parecer jurídico e autorização para o aditamento.

Considerando a documentação comprobatória apresentada nos autos para comprovação dos atos executórios, verifico foi devidamente liquidado e pago dentro dos ditames estabelecidos nos artigos 62 e 65 da Lei 4.320/64 e em consonância com o estabelecido na Instrução Normativa TC/MS 35/11, conforme ilustração abaixo:

Nota de empenho	R$ 40.288,95
Despesa liquidada	R$ 40.288,95
Pagamento efetuado	R$ 40.288,95

Mediante o exposto, e acolhendo a opinião da Equipe Técnica da 3ª Inspetoria de Controle Externo e do Parecer exarado pelo douto Ministério Público de Contas, e nos termos do art. 59, inc. I da Lei Complementar 160/2012 c/c os artigos 120, incisos I, alínea *a* e II e III e 121, incisos I e IV, ambos da RN/TC/MS 76/13 **DECIDO**:

I – pela **REGULARIDADE** do procedimento Licitatório Pregão Presencial nº. 143/2014, celebrado entre o Município de Três Lagoas e a Clínica Fetus Ltda, por atendimento às disposições das Leis 8.666/93 e 4.320/64;

II – pela **REGULARIDADE** da formalização do Contrato nº. 256/AJ/2014;

III – Pela **REGULARIDADE** da formalização dos aditamentos (1º e 2º Termos Aditivos), nos termos do art. 59, I, da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 120, §4º da Resolução Normativa TC/MS nº 076/2013;

IV – pela **REGULARIDADE** da execução financeira;

V - pela **COMUNICAÇÃO** do resultado desta Decisão aos interessados, nos termos do art. 50 da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 70, §2º, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013.

Campo Grande/MS, 22 de maio de 2017.

Jerson Domingos
Conselheiro Relator

GDH